LEI Nº 2200/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, no Orçamento vigente, no valor de **R$ 57.623,82** (cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), provenientes de recursos do Estado de Rondônia e de contrapartida do Município, conforme segue:

I. R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – oriundos do **Convênio nº 556/2024/PGE-SEOSP**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, e o Município de Buritis/RO, destinados à **aquisição de materiais elétricos para iluminação no Campo Marco Satélite**;

II. R$ 7.623,82 (sete mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos) – referentes à **contrapartida do Município**.

Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias correspondentes serão incluídas em dotação especialmente criada na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito referido no inciso I do art. 1º será obtido na forma do art. 43, inciso I, da **Lei Federal nº 4.320/64**, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes do Convênio nº 556/2024/PGE-SEOSP com o Estado de Rondônia.

Art. 3º O recurso referente à contrapartida municipal, no valor de R$ 7.623,82 (sete mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), será aberto a título de **superávit financeiro**, conforme dispõe o art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Ficam incluídas as alterações previstas nesta Lei na **Unidade Gestora Prefeitura**, na **Lei Municipal do Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA)** para o exercício de 2025.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **criar e suplementar ficha orçamentária**, se necessário, para dar agilidade ao desenvolvimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

03/06/2025
Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diáriomunicipal.com.br/arom

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

04.122.1008.1325.0000 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - ILUMINAÇÃO NO CAMPO MARCO SATÉLITE - CV. 556/2024/PGE-SEOSP

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 50.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo (Contrapartida)	R$ 7.623,82
TOTAL	**R$ 57.623,82**

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal